

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 1.093/2023

(Do Governo do Estado)

Institui o Plano Plurianual do Estado da Paraíba para o quadriênio 2024-2027

AUTOR DR TACIANO		PARTIDO
EMENDA Nº 01	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA

TIPO DE EMENDA: ADITIVA (X); SUPRESSIVA (); MODIFICATIVA (); SUBSTITUTIVA ().

I – O Projeto de Lei nº 1.093/2023 passa a tramitar com a (s) seguinte (s) alteração (ões):

Ficam incluídos os parágrafos 3º e 4º ao Art. 9º:

§3º A execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas individuais aprovadas na lei orçamentária anual, será obrigatória, e, quando tiver por destinatário Municípios, mediante a transferência especial instituída pela Emenda Constitucional nº 52/2022, deverá ser repassado até o dia 15 de maio do exercício financeiro correspondente.

§4º Desde que ainda não tenha sido formalizado entre o Estado e a beneficiária da emenda original o convênio ou instrumento congênere para a sua execução, a solicitação de alteração do campo Meta Específica das emendas individuais impositivas à lei orçamentária aprovadas poderá, nos termos definidos na Lei de Diretrizes orçamentárias, ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 28 de fevereiro do exercício financeiro correspondente.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda surge a partir da idéia proposta no Projeto de Lei nº 1.257/2023.

Assinatura do Autor:



DEPUTADO(A)